**LEI Nº 3.552, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na Lei Anual para 2024, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

|  |
| --- |
| 22 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ |
| 22.002.13.392.0020.2.143- Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Cultura |
| 337041.00 (993) – Contribuições.............................................................................150.000,00 |
| 339039.00 (997) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica............................250.000,00 |
| **Total...............................................................................400.000,00** |

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

|  |
| --- |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| 01.001.01.122.0001.1001- Ampliação e Reestr. do Prédio da Câmara Municipal |
| 449051.00 (10) – Obras e Instalações......................................................................400.000,00 |
| **Total...............................................................................400.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração